

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2020

PAD Nº445/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº17/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO E A EMPRESA MASTER CONSTRUÇÕES E LIMPEZA EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO

1.1. DAS PARTES - CONTRATANTE - O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO/

O COREN-MA, CNPJ nº 06.272.868/0001-27, situado na Rua Carutapera, nº 03, Jardim Renascença, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente interino o Sr. Deusdede Fernandes da Silva, Enfermeiro, brasileiro, portador do CPF nº 620.782.241-20, residente nesta capital e por sua Tesoureira Interina a Sra. Nelciane Mesquita Pinheiro, Técnica de Enfermagem, RG nº 026258522003-2, CPF nº 025.214.993-90, residente nesta capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **MASTER CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº05.564.043/0001-13, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Subcond.07-Patio Jardins, TO, 25, Vinhais I, CEP:65.074-199, São Luis/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Soraya Kerlly da Silva Paiva, CPF nº 037.737.143-27, RG nº 0267393520032 de comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato para a prestação de serviços de copeiragem, mediante as cláusulas e condições a seguir

1.2. DO FUNDAMENTO - Este Contrato decorre da autorização da Presidência do COREN-MA, adotada com fundamento na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, referente ao termo aditivo do CONTRATO Nº17/2020, que em sua Cláusula Segunda dispõe sobre a possibilidade da prorrogação, constante do processo administrativo n.º 445/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

1.3 DO OBJETO O presente Contrato tem como objeto a prorrogação de vigência para o serviço de copeiragem que entre si celebram o COREN-MA e a empresa **MASTER CONSTRUÇÕES E LIMPEZA EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO

2.1. DO VALOR – Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 37.063,56 (Trinta e Sete mil e Sessenta e Três reais e Cinquenta e Seis Centavos), inclusos todos os custos e despesas, correndo por conta da Contratada, com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, e, ainda, todas as despesas que diretamente ou indiretamente derivem da prestação dos serviços, bem como outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

2.2. DA DOTAÇÃO

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes do presente termo, correrão à conta de créditos orçamentários consignados no orçamento do COREN-MA, alocados na seguinte classificação orçamentária: **6.2.2.1.1.01.33.90.037.002- Serviços de Limpeza e Higienização em Locação de mão-de-obra.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo é de 12 meses, a contar do dia 27 de julho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA- REPACTUAÇÃO

Ficam mantidas as condições de repactuação descrita no contrato nº17/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original nº 17/2020 firmado em 23/07/2020 bem como as cláusulas do 2º termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão
Presidente do COREN-MA

CONTRATANTE

Tesoureira do COREN-MA

CONTRATADA

MASTER CONSTRUÇÕES E LIMPEZA

São Luís, de de 2022.

Testemunhas:

Nome

Nome